



CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 103/2024 - PRES - CAU/RJ, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Delega competências ao Gerente Administrativo Nanderson Pantoja.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro - CAU/RJ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 35 da Lei nº 12.378/2010,

RESOLVE

DELEGAR ao Gerente Administrativo Nanderson Pantoja poderes necessários para:

Art. 1º. Assinar, como representante do CAU/RJ, os atos administrativos que resultem em emissão de empenho, nas contratações que possam ser enquadradas no limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. Os demais atos administrativos relacionados às despesas do Conselho que resultem em emissão de empenho nas contratações acima do previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e autorização de pagamento, manter-se-ão na competência exclusiva do Presidente do CAU/RJ.

Parágrafo Segundo. O limite atual do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 é fixado pelo Decreto nº 11.871/2023 em R\$ 59.906,02.

Parágrafo Terceiro. Em caso de atualização do limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 por ato do Chefe do Poder Executivo, a delegação da presente portaria fica também automaticamente atualizada, acompanhando o novo parâmetro vigente.

Parágrafo Quarto. O Gerente Administrativo pode, sem necessidade de autorização do Presidente, realizar a adjudicação e a homologação de contratações diretas cujos valores sejam de até 25% do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Exercer as funções de autoridade de monitoramento do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) do Portal da Transparência, com base na Lei 12.527/2011 e na Instrução Normativa 001/2016 CAU/RJ.

Art. 3º. O presente ato de delegação entra em vigor na data da assinatura desta Portaria Ordinatória, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria Presidencial nº 034/2024 – PRES – CAU/RJ, de 11 de março de 2024.

Art. 5º. Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2024.


Sydney Dias Menezes
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/RJ